

Ofício Nº 13.05.001/2020-GDO

Sobral, 13 de maio de 2020

Ilmo. Sr. :

Edmundo Rodrigues Júnior

Diretor Presidente

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para aquisições de materiais utilizados nas ligações e manutenções das redes de esgoto no município de Sobral. O valor médio desse processo importa no valor de R\$ 52.696,00 (cinquenta e dois mil, seiscientos e noventa e seis reais, a partir de valores das Tabelas SEINFRA 026.1 (DESONERADA) e SINAPI 03-2020. A aquisição é justificada pelos motivos anexos.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

Aquisições de materiais utilizados nas ligações e manutenções das redes de esgoto no município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Dotação:

2802.17.512.0036.2.374.33903000.1.990.0000.00

Fonte de Recurso: Municipal

Atenciosamente,

Davi Sousa Vasconcelos

Diretor Operacional

PEDIDO DEFERIDO EM:

____/____/____

Edmundo Rodrigues Junior
Diretor Presidente

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

Edmundo Rodrigues Junior
Diretor Presidente

ANEXO DO OFÍCIO Nº 13.05.001/2020-GDO DE 13 DE MAIO DE 2020

JUSTIFICATIVA

A Diretoria Operacional do SAAE vem, com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, justificar a necessidade da aquisição de materiais utilizados nas ligações e manutenções das redes de esgoto no município de Sobral, pelos fatos e fundamentos seguintes:

Devido à crescente expansão do município e da quantidade de residências, o SAAE recebe diariamente vários pedidos para a realização de ligações e manutenções das redes de esgoto. Assim, para a execução de suas competências, faz-se necessária a utilização de diversos materiais, dentre eles os utilizados em redes de esgoto. Por meio da presente aquisição, esta autarquia poderá executar os serviços de ligação e manutenção com maior eficiência.

Dentre os principais serviços executados pelo SAAE Sobral está o de esgotamento sanitário: ligação de esgoto, coleta e tratamento de esgoto, manutenção e conservação das redes e ramais de esgoto, limpeza e desobstrução de fossas, dentre outras atividades correlatas. Expandindo, assim, o sistema de esgoto no município, trazendo melhorias ao seu funcionamento e benefícios à população.

Desta forma, os materiais supracitados e seu quantitativo foram baseados na estimativa prevista para o período de 12 (doze) meses, conforme o acompanhamento junto ao almoxarifado e a gerência dos serviços de esgoto, no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

Pelo exposto, requer que seja realizada a presente aquisição com brevidade máxima possível, para que permita a prestação dos serviços fundamentais para a população.

Davi Sousa Vasconcelos
Diretor Operacional

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

É cediço que, os órgãos de controle externos permitem que, em determinados casos, o objeto da contratação seja passível de divisão em lotes e itens, pois viabilizam maior concorrência.

Ao realizarmos a estimativa de preços para a aquisição dos materiais deste processo licitatório, percebe-se que alguns itens, devido seu quantitativo, apresentam valores globais provavelmente desinteressantes para os fornecedores.

Ocorre que, por um lado, a Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato, sob pena de frustrar a competitividade. Lado outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, neste caso, os critérios para julgamento das propostas ficariam prejudicados, em virtude de o próprio ente público ter que admitir propostas díspares, inclusive as que eventualmente não satisfaçam o interesse público.

Destaca-se, desde logo, que, no caso presente, encontram-se presentes a cautela, razoabilidade e proporcionalidade quando se elegeu os itens que fazem parte de cada Lote, pois os itens agrupados guardam completa compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Com efeito, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, as quais competem ao agente administrativo e sua equipe técnica avaliar o que o interesse público demanda obter mediante o Contrato Público.

Portanto, pretendemos dar maior competitividade e acesso ao procedimento licitatório, observando, sobretudo, a organização mínima necessária à execução do objeto contratual, o que acabará privilegiando, de todo modo, a economicidade em prol da Autarquia Municipal, uma vez que ampliará, como se disse, a competitividade e o universo de possíveis interessados.

Cumpre sopesar que, ao decidir pelo agrupamento dos itens em Lotes específicos e de natureza similar, a Administração Municipal, lançando-se do poder discricionário que tem, acabou por permitir que para o certame objetivado houvesse mais de um vencedor, não se descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

Sobral/CE, 13 de maio de 2020.

Davi Sousa Vasconcelos
Diretor Operacional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Operacional - SAAE

2. OBJETO: Aquisições de materiais utilizados nas ligações e manutenções das redes de esgoto no município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento PARCELADO.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Devido à crescente expansão do município e da quantidade de residências, o SAAE recebe diariamente vários pedidos para a realização de ligações e manutenções das redes de esgoto. Assim, para a execução de suas competências, faz-se necessária a utilização de diversos materiais, dentre eles os utilizados em redes de esgoto. Por meio da presente aquisição, esta autarquia poderá executar os serviços de ligação e manutenção com maior eficiência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
1	ANEL DE VEDAÇÃO DN 150MM. Descrição Complementar: EM BORRACHA, COR PRETO, PARA TUBOS E CONEXÕES PVC COLETOR DE ESGOTO, NBR 7362.	UND	100
2	JOELHO PVC 90° DN 40MM. Descrição Complementar: BRANCO, SÉRIE NORMAL, PARA RAMAL DE ESGOTO, NBR 5688.	UND	100
3	JOELHO PVC 90° DN 50MM. Descrição Complementar: BRANCO, SÉRIE NORMAL, PARA RAMAL DE ESGOTO, NBR 5688.	UND	100
4	JOELHO PVC 90° DN 100MM. Descrição Complementar: BRANCO, SÉRIE NORMAL, PARA RAMAL DE ESGOTO, NBR 5688.	UND	100

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
1	CURVA 90° PVC CURTA PB JE DN 150MM. Descrição Complementar: COR OCRE, COM ANEL DE VEDAÇÃO, PARA COLETOR ESGOTO, NBR 10569 OU NBR 10570.	UND	100

LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
1	CURVA 90° PVC CURTA PB JE DN 100MM. Descrição Complementar: COR OCRE, COM ANEL DE VEDAÇÃO, PARA COLETOR ESGOTO, NBR 10569 OU NBR 10570.	UND	900

LOTE 04			
---------	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
1	SELIM 90° ELÁSTICO PVC DN 150X100 MM. Descrição Complementar: COR OCRE, COM BOLSA, JUNTA ELÁSTICA (JE), TIPO ABRAÇADEIRA COM TRAVA, PARA TUBOS DN 100MM, DE 110MM, NBR 10569 OU NBR 10570.	UND	900

LOTE 05			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
1	LUVA CORRER PVC DN 150MM. Descrição Complementar: COR OCRE, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA (JE), PARA COLETOR ESGOTO, NBR 10569 OU NBR 10570.	UND	100

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Todos os lotes são **exclusivos** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 2316/2019.

4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. Comum a todos os itens:

4.2.1.1. Todos os itens deverão apresentar as especificações descritas no item 04 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS deste termo. Os materiais supracitados deverão ser necessariamente de 1ª linha.

4.2.1.2. Os produtos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade e estar em conformidade com a legislação vigente no país, sendo certificados segundo as normas da ABNT e pelo INMETRO.

4.2.1.3. As conexões deverão ter sua marca gravada no corpo da peça, para que se possa conhecer a sua procedência.

4.2.1.4. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e com a especificação do material bem nítida.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos Próprios do Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Sobral, com a seguinte dotação orçamentária: 2802.17.512.0036.2.374.33903000.1.990.0000.00.

Fonte do Recurso: Municipal

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Gerencia de Suprimentos, situada à Rua Antônio Rodrigues Magalhães, s/n, Bairro Dom Expedito, Sobral – CE. CEP 62050-

100, telefone: (88) 3677.5753, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será proveniente dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do

permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos do SAAE Sobral, especialmente designado para este

fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

13.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

Sobral/CE, 13 de maio de 2020.

Davi Sousa Vasconcelos
Diretor Operacional

De Acordo:

Edmundo Rodrigues Junior
Diretor Presidente

Anexo – Mapa Comparativo (Justificativa de preços)

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais neste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, e seus incisos, como também, respeitando exigências do DECRETO nº 8.538/2015, devidamente apontados na planilha acima.
2. Consulta ao Portal de Compras do Estado do Ceará ou em outros portais de compras eletrônicas de âmbito nacional mantido pelo poder público, especificamente as Tabelas SEINFRA 026.1 (DESONERADA) e SINAPI 03-2020.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
4. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Sobral/CE, 13 de maio de 2020.

Davi Sousa Vasconcelos
Diretor Operacional